

EDITAL Nº 03/Núcleo das Licenciaturas/2017

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A CONCESSÃO DO PRÊMIO “MÉRITO ESTUDANTIL” PARA ALUNOS FORMANDOS DOS CURSOS DE HISTÓRIA, MATEMÁTICA, PEDAGOGIA EAD, MÚSICA LICENCIATURA, DA UNIVALI NO 2º SEMESTRE DE 2017.

A Coordenadora do Núcleo das Licenciaturas, no uso de suas atribuições regimentais, com base no que dispõe o artigo 187 do Regimento geral da Universidade do Vale do Itajaí, c/c a Resolução nº 051/CONSUN/2016, torna público os critérios de inscrição para concessão do prêmio “Mérito Estudantil”.

1. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- I. O prêmio “Mérito Estudantil” será resultado de avaliação realizada pelo Colegiado de Curso, em reunião específica, devidamente registrada em ata, mediante critérios estabelecidos exclusivamente pela resolução nº 050/CONSUN/2014 de 06/08/2014.
- II. O prêmio “Mérito Estudantil” será concedido ao aluno formando em 2017/2 dos Cursos do Núcleo das Licenciaturas, turno e campus de oferta, na ocasião da Colação de Grau.
- III. Só poderá concorrer ao prêmio “Mérito Estudantil” o aluno que cursou, no mínimo, 70% (setenta por cento) das disciplinas no curso, turno e campus para o qual se destina o prêmio.

2. DA INSCRIÇÃO

- I. Os acadêmicos com índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) igual ou superior a nota sete (7,0) estão automaticamente pré-inscritos, sendo necessária a confirmação da inscrição.
- II. Os acadêmicos pré-inscritos poderão confirmar sua inscrição através do encaminhamento ao Colegiado de Curso, dos documentos complementares comprobatórios (item 3), conforme o prazo e locais abaixo identificados.

PERÍODO DE CONFIRMAÇÃO: 01/06/2017 a 30/06/2017.

LOCAL: Secretaria acadêmica de funcionamento do Curso.

HORÁRIO: Horário de funcionamento das secretarias acadêmicas do Curso.

3. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES COMPROBATÓRIOS

- I. Participação em atividades de pesquisa desenvolvidas no curso;
- II. Apresentação de trabalhos técnico-científicos em eventos da área de atuação;

- III. Publicação de trabalhos técnico-científicos em livros e/ou periódicos reconhecidos pela área de atuação;
- IV. Participação em atividades de extensão promovidas pelo curso ou pela Univali;
- V. Realização de atividades de monitoria e estágios extracurriculares;
- VI. Envolvimento na organização e execução dos eventos promovidos pelo curso;
- VII. Inserções em atividades profissionais na área do curso.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO – NOS TERMOS DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO Nº 050/CONSUN/2014

- I. Índice de aproveitamento (IAA) igual ou superior a 7,0 (sete);
- II. Análise do currículo do candidato, com documentos comprobatórios, constantes no item 3, protocolados no prazo estipulado neste edital.
- III. Análise de vivência de valores e atitudes éticas no contexto da Universidade, sendo que este item será de caráter eliminatório.

5. OUTRAS INFORMAÇÕES

- I. A coordenação de curso convocará o Colegiado de Curso, designando o local e data para a realização de reunião, objetivando a análise/avaliação e classificação dos candidatos inscritos.
- II. Será premiado o acadêmico com a melhor classificação por Curso, campus/turma.
- III. A divulgação do acadêmico selecionado acontecerá na sessão solene de colação de grau;
- IV. O Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA) será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$IAA = \frac{\sum_{i=1}^n (NC_i \times MF_i)}{\sum_{i=1}^n NC_i}$$

Onde:

i se refere a cada uma das disciplinas cursadas pelo aluno, e varia de 1 até n;

n é o número total de disciplinas já cursadas pelo aluno;

NC se refere ao número de créditos de cada disciplina;

MF_i se refere a média final obtida pelo aluno em cada disciplina.

- V. O conjunto dos critérios previstos nos quesitos I, III e as escolhas dos critérios do quesito II do item 4 por parte do curso deverão ser objeto de ata do Colegiado do Curso, devidamente publicada no site do mesmo e amplamente divulgada aos acadêmicos ingressantes no curso.
- VI. A pontuação das atividades do quesito II do item 4, definidas pelo Colegiado de Curso, será realizada da seguinte forma:
 - a) Contam-se as atividades constantes em cada currículo apresentado;
 - b) Atribui-se a nota dez ao aluno com a maior somatória;
 - c) Calcula-se por regra de três as demais notas.

- VII. A pontuação no inciso III do item 4 será realizada por meio de votação do Colegiado do Curso, atribuindo-se a nota 10 (dez) ao aluno com o maior número de votos, e calculando-se as demais notas por regra de três.
- VIII. A pontuação geral para o mérito será obtida por meio da média ponderada entre os três incisos do item 4, utilizando-se os seguintes pesos: quesito I – peso 5; quesito II – peso 3; quesito III – peso 2.
- IX. Em caso de empate, utilizar-se-ão os seguintes critérios:
a) Maior Índice de Aproveitamento (IAA).
b) Maior pontuação no quesito III.
- X. Serão consideradas somente as disciplinas cursadas e as atividades realizadas durante o período do curso em que o candidato foi aluno regularmente matriculado na Univali.
- XI. Caso o (os) representante (s) discente (s), membros do Colegiado de Curso, for (em) candidato (s) ao “Mérito Estudantil”, este (s) não participará (ão) da reunião para decisão do prêmio “Mérito Estudantil”.
- XII. Caso nenhum aluno formando alcance o Índice de Aproveitamento Acadêmico (IAA), descrito no quesito I do item 4, não haverá a entrega do prêmio “Mérito Estudantil” para o respectivo curso, turma ou campus naquele semestre.
- XIII. Agraciado que, por motivo de força maior, não comparecer a sessão solene, poderá receber a láurea, excepcionalmente, em data diversa, no gabinete da Direção do Núcleo das Licenciaturas.
- XIV. Casos omissos serão resolvidos com a Coordenação do Curso, em conjunto com a Direção do Núcleo das Licenciaturas e a Vice-Reitoria de Graduação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Itajaí, 24 de maio de 2017.



Clarice Pires

Coordenadora do Núcleo das Licenciaturas.